



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 055/2024 - GP

Juara-MT, 20 de janeiro de 2025.

A Excelentíssima Senhora  
**Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia**  
Presidente do Poder Legislativo  
Juara - MT

Câmara Municipal de Juara - MT



PROTOCOLO GERAL 73/2025  
Data: 24/01/2025 - Horário: 15:51  
Legislativo

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 005/2025 – Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Valdinei Holanda Moraes**  
Prefeito do Município



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

**Projeto de Lei Municipal nº 005/2025.**

**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior e dá outras providências.**

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 14.723.625,55 (quatorze milhões, setecentos e vinte três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), para utilização do saldo financeiro existentes nas contas bancárias classificadas como Fontes 2 nas dotações orçamentárias dispostas no orçamento vigente.

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Autorizado no Artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior, devidamente consignados no Demonstrativo de Saldo Financeiros com as contas transferidas em fontes no grupo 2, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Juara/MT.

**Valdinei Holanda Moraes**  
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Submetemos à douta apreciação de Vossas Excelências e seus dignos pares, nos Termos da Lei Orgânica do Município, o incluso Minuta de Projeto de Lei Municipal, que **Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro do exercício anterior e dá outras providências.**

Este projeto se faz necessário para autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares de modo a utilizarmos recursos oriundos de Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de até R\$ 14.723.625,55 (quatorze milhões setecentos e vinte três mil seiscientos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), conforme detalhamento das fontes abaixo:

| Código | Fonte                                                                                                                                         | Superávit    |
|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 500    | Recursos Não Vinculados de Impostos                                                                                                           | 695.871,98   |
| 501    | Outros Recursos não Vinculados                                                                                                                | 12.471,67    |
| 540    | Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos                                                                                | 10.008,27    |
| 543    | Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR                                                                                         | 84.772,89    |
| 550    | Transf. do Salário Educação                                                                                                                   | 733.188,63   |
| 552    | Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)                                              | 11.382,55    |
| 553    | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)                                     | 25.492,32    |
| 569    | Outras Transferências de Recursos do FNDE                                                                                                     | 606.840,26   |
| 576    | Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação                                                                             | 78.613,20    |
| 599    | Outros Recursos Vinculados à Educação                                                                                                         | 28.211,16    |
| 600    | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde  | 3.913.885,08 |
| 601    | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde | 1.656.012,17 |





**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

| <b>Código</b> | <b>Fonte</b>                                                                                                                                                                                                          | <b>Superávit</b>     |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| 602           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0. | 46.669,38            |
| 605           | Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem                                                                                          | 24.256,70            |
| 621           | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual                                                                                                                                      | 2.044.099,81         |
| 659           | Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus                                                                                                                                                                    | 39.630,54            |
| 660           | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS                                                                                                                                              | 513.457,63           |
| 661           | Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social                                                                                                                                                  | 227.859,27           |
| 669           | Outros Recursos Vinculados à Assistência Social                                                                                                                                                                       | 432.581,46           |
| 700           | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União                                                                                                                                                | 415.867,66           |
| 701           | Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados                                                                                                                                             | 1.028.723,93         |
| 706           | Transferência Especial da União                                                                                                                                                                                       | 110.238,22           |
| 708           | Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais                                                                                                                                        | 58.112,83            |
| 709           | Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos                                                                                                                                        | 316.543,17           |
| 711           | Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas                                                                                                                                         | 132.834,59           |
| 719           | Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022                                                                                                                             | 63.544,69            |
| 751           | Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP                                                                                                                                      | 694.803,11           |
| 754           | Recursos de Operações de Crédito                                                                                                                                                                                      | 539.671,27           |
| 759           | Recursos vinculados a fundos, com exceção dos fundos relacionados à saúde, à educação, à assistência social e aos regimes de previdência.                                                                             | 177.981,11           |
| <b>TOTAL</b>  |                                                                                                                                                                                                                       | <b>14.723.625,55</b> |

Para uma maior compreensão e entendimento da matéria, objeto do presente Projeto de Lei, deve-se ressaltar que os Créditos Adicionais estão previstos nos Artigos 40 e 41, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, sendo que a abertura dos Créditos Suplementares está regulamentada nos Artigos 42 e 43 do referido Diploma Legal.



Estado de Mato Grosso  
Prefeitura Municipal de Juara  
Gabinete do Prefeito

De acordo com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior poderá ser utilizado como fonte de recurso para a abertura de créditos suplementares.

Ainda o Manual MCASP 7ª edição – Ministério da Fazenda e Secretaria do Tesouro Nacional definiu:

“Este quadro apresenta o SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO, apurado conforme o § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320/1964. Será elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1.1.01.01 + 8.2.1.1.02.01– Disponibilidade por destinação de Recurso (DDR), segregado por fonte / destinação de recursos. Como a classificação por fonte / destinação de recursos não é padronizada, cabe a cada ente adaptá-lo à classificação por ele adotada. Poderão ser apresentadas algumas fontes com déficit e outras com superávit financeiro, de modo que o total seja igual ao superávit / déficit financeiro apurado pela diferença entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro conforme o quadro dos ativos e passivos financeiros e permanentes.

Segundo a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal em seu parágrafo único do artigo 8º estabelece:

“Art. 8º

(...)

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”

Ainda a LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal em seu parágrafo 50 estabelece que:

“Art. 50. Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:  
I - a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;”

Por fim a Resolução do TCE nº 43/2013 em seu Anexo Único estabelece:

“O Superávit Financeiro apurado no balanço do Exercício Anterior dever ser calculado por fonte ou destinação de recursos, uma vez que só pode ser utilizado como fonte de recursos para despesas compatíveis com sua vinculação”.



**Estado de Mato Grosso**  
**Prefeitura Municipal de Juara**  
**Gabinete do Prefeito**

De modo que o APLIC do Tribunal de Contas de Mato Grosso determinou como regra para validação da Carga Inicial que fosse enviado o valor do superávit financeiro do exercício anterior na carga inicial como FONTE 2 e seu gasto, no decorrer do ano seguinte somente poderá ser feito também em FONTES 2, razão pela qual, o município não pode gastar os saldos existentes em suas contas do ano de 2024 caso não abra dotações com as fontes 2.

A abertura de Crédito Suplementar por superávit financeiro será feita por Decreto no decorrer do exercício de forma comedida e de acordo com a execução do gasto, sendo que os valores não utilizados no exercício do superávit financeiro do exercício anterior poderão compor saldo de superávit do exercício seguinte.

Remeto à apreciação desta augusta Casa de Leis e seus Nobres Pares, o presente Projeto de Lei Municipal para deliberação dos Nobres Vereadores em Regime de Urgência, após as deliberações procedam a sua votação final.

**Valdinei Holanda Moraes**  
Prefeito do Município